



Aurilândia - GO, 03 de outubro de 2024

À
Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO
licitacao@aurilandia.go.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo Administrativo nº 2024002462

Pedido de Esclarecimentos - Itaú Unibanco S/A Nº 02

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DA LGPD:

01) Em relação aos itens 14.10.1 da minuta de contrato, considerando que na presente prestação de serviços: (i) não há formação de bancos de dados a partir da presente contratação; (ii) há exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (iii) o processamento de folha de pagamento conta com a abertura de conta pelos servidores, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; e (iv) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento que não se aplicam as disposições sobre interoperabilidade de bancos de dados?

02) Em relação à cláusula 14.8 da minuta de contrato, considerando que os dados da presente prestação de serviços fazem parte de sistemas e relatórios com outros dados sujeitos à norma de sigilo bancário, o que não permite a realização de auditorias por terceiros em instituições financeiras, está correto o entendimento de que as referidas obrigações devem ser lidas como obrigações do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

03) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br
enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br
joao.porto@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,



JOÃO LIBERIO PORTO - A
Ger. Poder Público - 006026778

Itaú Unibanco S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo - SP, CEP: 04344-902

À Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO

licitacao@aurilandia.go.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Processo Administrativo nº 2024002462

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos - Itaú Unibanco S/A Nº 02

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos enviado pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ nº **60.701.190/0001-04**, a **Prefeitura Municipal de Aurilândia** agradece o interesse demonstrado na participação do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

Após análise das questões apresentadas, informamos que:

DA LGPD:

01) Em relação aos itens 14.10.1 da minuta de contrato, considerando que na presente prestação de serviços: (i) não há formação de bancos de dados a partir da presente contratação; (ii) há exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (iii) o processamento de folha de pagamento conta com a abertura de conta pelos servidores, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; e (iv) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento que não se aplicam as disposições sobre interoperabilidade de bancos de dados? **Resposta: Sim, está correto o entendimento de que não se aplicam as disposições sobre interoperabilidade de bancos de dados.**

02) Em relação à cláusula 14.8 da minuta de contrato, considerando que os dados da presente prestação de serviços fazem parte de sistemas e relatórios com outros dados sujeitos à norma de sigilo bancário, o que não permite a realização de auditorias por terceiros em instituições financeiras, está correto o entendimento de que as referidas obrigações devem ser lidas como obrigações do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário? **Resposta: Sim, está correto o entendimento de que as referidas obrigações devem ser lidas como obrigações do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário.**

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

03) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta. **Resposta: Até o presente momento, não houve nenhuma alteração ou impugnação. Houve apenas um pedido de esclarecimentos feito por esta instituição financeira, que está disponível no portal onde a licitação será realizada, para que todos os interessados tenham acesso. Este segundo pedido de esclarecimentos também será disponibilizado no portal para consulta dos interessados.**

Esclarecemos que todos os pontos abordados visam garantir a transparência e a correta compreensão do processo licitatório, mantendo a igualdade de condições para todos os participantes.

Caso haja necessidade de mais informações ou novos esclarecimentos, estamos à disposição para atender suas demandas.

Atenciosamente,

Aurilândia/GO, 04 de outubro de 2024.

RENATO FERREIRA
NEVES:00734075189

Renato Ferreira Neves
Pregoeiro

Assinado de forma digital por RENATO
FERREIRA NEVES:00734075189
Dados: 2024.10.04 10:18:15 -03'00'